

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO

73

DECRETO Nº 485, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2000-

(Abre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei nº 504, de 29/11/99,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$-40.000,00-(quarenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

2070- 78	ESPORTE E CULTURA	
08462282.21.	Manut. do Esporte e Cultura	
3120	Material de Consumo.....	R\$-10.000,00
2100-105	FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15814862.24.	Manut. do Fundo Mun. da Assist. Social	
3259	Outras Transferências a Pessoas.....	R\$-10.000,00
2130-125	SERVIÇOS URBANOS	
10603232.27.	Manut. dos Serviços Urbanos	
3120	Material de Consumo.....	R\$-20.000,00
	Total.....	<u>R\$-40.000,00</u>

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

2020- 26	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070251.03.	Ampl. do Almoxarifado	
4110	Obras e Instalações.....	R\$- 8.000,00
2020- 29	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15814861.06.	Constr. Casas Populares	
4110	Obras e Instalações.....	R\$- 8.000,00
2050- 49	PRÉ-ESCOLA	
08411901.10.	Constr. Pré-Escola	
4110	Obras e Instalações.....	R\$- 8.000,00
2100- 98	FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15814861.22.	Constr. Unidades Assistenciais	
4110	Obras e Instalações.....	R\$-10.000,00
2130-128	SERVIÇOS URBANOS	
10603261.27.	Melhoramentos no Cemitério	
4110	Obras e Instalações.....	R\$- 3.000,00
2130-129	SERVIÇOS URBANOS	
10603271.28-	Ampl. da Rede de Iluminação	
4110	Obras e Instalações.....	R\$- 3.000,00
	Total.....	<u>R\$-40.000,00</u>

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de fevereiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

74
A

Decreto nº 485

fls. -02-



JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.



HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhermes, 1581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.